

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,
Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		19.205.000,00
	SUB-TOTAL		19.205.000,00
	TOTAL		19.205.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DOP			
03.07.021.8.193	19.205.000,00		19.205.000,00
TOTALS ...	19.205.000,00		19.205.000,00
15.57	DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		13.104.000,00
3.2.5.1	INATIVOS		7.501.000,00
	SUB-TOTAL		20.605.000,00
	TOTAL		20.605.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
03.07.021.2.210	20.605.000,00		20.605.000,00
TOTALS ...	20.605.000,00		20.605.000,00
REDUÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.57	DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP		
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE		1.400.000,00
	SUB-TOTAL		1.400.000,00
	TOTAL		1.400.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
03.07.021.2.210	1.400.000,00		1.400.000,00
TOTALS ...	1.400.000,00		1.400.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.57	DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP	
	TOTAL	20.605.000,00
4A.	QUOTA	20.605.000,00
REDUÇÃO		
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.57	DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP	
	TOTAL	1.400.000,00
4A.	QUOTA	1.400.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.57 - DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
03.07.021		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	13.104.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	7.501.000,00
TOTALS		20.605.000,00
REDUÇÃO		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
03.07.021		
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE	1.400.000,00
TOTALS		1.400.000,00

DECRETO N.º 26.364, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.539.611,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, Reserva de Contingência, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante suplementação de Cz\$ 2.539.611,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e onze cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1986.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			2.539.611,00
	SUB-TOTAL			2.539.611,00
	T O T A L			2.539.611,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO FUMEST				
11.65.021.8.400	1.295.201,00		1.295.201,00	
ATIVIDADES DO FUMEST				
11.65.364.8.401	1.244.410,00		1.244.410,00	
T O T A I S ...	2.539.611,00		2.539.611,00	
24.55	FINTO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAES-FUMEST			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			1.889.725,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			453.417,00
3.2.5.1	INATIVOS			196.469,00
	SUB-TOTAL			2.539.611,00
	T O T A L			2.539.611,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
11.65.021.2.404	1.295.201,00		1.295.201,00	
EXPLOR.MANUT.DE BALN.HOT.EM EST.PAULIST				
11.65.364.2.405	1.244.410,00		1.244.410,00	
T O T A I S ...	2.539.611,00		2.539.611,00	
REDUÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.539.611,00
	SUB-TOTAL			2.539.611,00
	T O T A L			2.539.611,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	2.539.611,00		2.539.611,00	
T O T A I S ...	2.539.611,00		2.539.611,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
24.55	FINTO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST	
	T O T A L	2.539.611,00
	4A. QUOTA	2.539.611,00
	REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	2.539.611,00
	4A. QUOTA	2.539.611,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 24.55 - FINTO.URBANIZ.MELHORIA ESTANCIAES-FUMEST		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
11.65.021		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.889.725,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	453.417,00
3.2.5.1	INATIVOS	196.469,00
TOTALS		2.539.611,00

DECRETO N.º 26.365, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 133.291.800,00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e noventa e um mil e oitocentos cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cz\$ 151.291.800,00 (cento e cinquenta e um milhões duzentos e noventa e um mil e oitocentos cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 133.291.800,00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e noventa e um mil e oitocentos cruzados), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados), decorrentes de excesso de arrecadação de receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	133.291.800,00	
	SUB-TOTAL	133.291.800,00	
	TOTAL	133.291.800,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.8.031	45.197.628,00		45.197.628,00
13.75.428.8.036	88.094.172,00		88.094.172,00
TOTALS ...	133.291.800,00		133.291.800,00
28.55	HOSP.DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	118.113.108,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	16.149.226,00	
3.2.5.1	INATIVOS	15.925.388,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	272.248,00	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	557.792,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE	274.038,00	
	SUB-TOTAL	151.291.800,00	
	TOTAL	151.291.800,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.046	45.197.628,00		45.197.628,00
13.75.428.2.047	106.094.172,00		106.094.172,00
TOTALS ...	151.291.800,00		151.291.800,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
28.55	HOSP.DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
	TOTAL	133.291.800,00
4A.	QUOTA	133.291.800,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 28.55 - HOSP.DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
13.75.021		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	118.113.108,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	16.149.226,00
3.2.5.1	INATIVOS	15.925.388,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	272.248,00
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	557.792,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE	274.038,00
TOTALS		151.291.800,00

DECRETO N.º 26.366, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 42.513.470,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 42.513.470,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	Cz\$	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
28.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		42.513.470,00	
	SUB-TOTAL		42.513.470,00	
	T O T A L		42.513.470,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV. DO HC DA FAC. MED. RIB. PRETO DA USP				
13.75.021.8.033		42.211.968,00		42.211.968,00
ATIV. DO HC DA FAC. MED. DE RIB. PRETO-USP				
13.75.428.8.035		301.502,00		301.502,00
T O T A L S ...		42.513.470,00		42.513.470,00